



Governo do Estado de Roraima
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de munição comum e de treinamento.

1.1.1. Aquisição de munições CBC 40SW, 5,56X45mm e 12/70 CH-SG, por meio de inexigibilidade de licitação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme DECRETO Nº 39.050-E, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar FESP/CTECPC (SEI nº 17397542), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o **art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar FESP/CTECPC (SEI nº 17397542) deste processo, e assim será descrito daqui por diante.

ITEM	OBJETO	CÓDIGO	CATMAT	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Munição CBC 40SW Expo 155gr Bonded A	10016055	150061	Unidade - Embalagem com 1.000	4.000	R\$ 11,07	R\$ 44.280,00
2	Munição CBC 40SW ETPP 180gr A	10000765	150061	Unidade - Embalagem com 1.000	6.000	R\$ 3,74	R\$ 22.440,00
3	Munição CBC 5,56X45mm Festim A	10034799	291740	Unidade - Embalagem com 2.000	2.000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00
4	Munição CBC 5,56X45mm OTM 77gr A	10027346	291740	Unidade - Embalagem com 2.000	10.000	R\$ 13,87	R\$ 138.700,00
5	Munição Cartucho CBC 12/70 CH-SG Hi-Impact	10027964	150061	Unidade - Embalagem com 250	5.000	R\$ 7,29	R\$ 36.450,00
6	Munição Cartucho CBC 12/70 CH-SG 32g Treina A	10034042	150061	Unidade - Embalagem com 250	32.000	R\$ 7,03	R\$ 224.960,00
TOTAL							R\$ 479.310,00

2.2. Fundamentação Jurídica

- **Constituição Federal (Art. 144, §4º):** Define a competência da Polícia Civil para o exercício da função de polícia judiciária e apuração de infrações penais.
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Artigos 6º, 8º, 11, 12 e 40 tratam do Termo de Referência, dos princípios da Administração Pública e da contratação de materiais controlados.
- **Decreto Federal nº 10.030/2019:** Regulamenta o SINARM e estabelece normas para aquisição de armas e munições.

- **Portaria COLOG nº 189/2019:** Normatiza a aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), incluindo munições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente aquisição tem por objeto a compra de munições dos calibres .40SW, 5,56x45mm e 12/70 CH-SG, fabricadas pela Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR). As munições a serem adquiridas são de uso controlado, padronizadas e de fabricação nacional, sendo utilizadas nas atividades finalísticas da instituição, especialmente em treinamentos, operações táticas, ações preventivas e repressivas, e no cumprimento das atribuições constitucionais e legais da PCRR.

3.2. A escolha dos calibres segue a padronização dos armamentos em uso pela corporação, assegurando compatibilidade, eficiência, desempenho balístico adequado, segurança dos operadores e manutenção da cadeia logística e de suprimento.

3.3. A solução ora proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

3.3.1. Planejamento da Aquisição: A identificação da necessidade foi realizada com base na análise dos estoques atuais, consumo médio anual, programação de treinamentos e previsão de operações. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela exclusividade da fornecedora CBC como única fabricante nacional e detentora de autorização legal para a comercialização das referidas munições no Brasil, nos termos da legislação vigente.

3.3.2. Aquisição: Será formalizado contrato de fornecimento com a CBC, com especificações detalhadas quanto ao tipo, quantidade, características técnicas, prazos de entrega, condições de transporte e garantias. A aquisição ocorrerá em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3.3. Recebimento e Armazenamento: As munições serão recebidas em local apropriado, com conferência quantitativa e qualitativa por comissão designada. O armazenamento será feito em depósitos autorizados e com controle rigoroso, conforme as normas de segurança e diretrizes do Exército Brasileiro para produtos controlados.

3.3.4. Distribuição e Utilização: Após o recebimento, as munições serão distribuídas conforme as demandas internas da Polícia Civil, priorizando as unidades operacionais e os centros de treinamento. A utilização será monitorada por meio de sistemas de controle de consumo e prestação de contas.

3.3.5. Suporte e Manutenção: Embora as munições não demandem manutenção técnica após a aquisição, a CBC fornece suporte técnico no tocante à rastreabilidade, esclarecimentos balísticos, assistência em caso de eventuais falhas de fabricação e reposição quando cabível.

3.3.6. Descarte e Destinação Final: Munições vencidas, inutilizadas ou não utilizadas por motivos operacionais serão recolhidas, inutilizadas e descartadas conforme as normas legais, em procedimentos acompanhados por comissão designada e mediante lavratura de termos próprios, garantindo rastreabilidade e conformidade com a legislação ambiental e de segurança pública.

3.3.7. Avaliação de Resultados: Será realizado acompanhamento do consumo e da eficácia operacional das munições fornecidas, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos objetivos da aquisição, verificar a aderência ao desempenho esperado e subsidiar futuras contratações.

3.4. A adoção desta solução assegura à Polícia Civil de Roraima a manutenção da capacidade operativa, a padronização do armamento e munição, a segurança dos agentes e da população, e o fiel cumprimento das suas atribuições institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos disponíveis no Estudo Técnico Preliminar FESP/CTECPC (SEI nº 17397542).

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de Inexigibilidade de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a identificação e assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens) deverão ser entregues no seguinte local e endereço: NAME (Núcleo de Armas, Munições e Explosivos), Av. Getúlio Vargas, 3859, Canarinho, Boa Vista/RR.

5.1.5. O local de entrega funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 13:30h, exceto finais de semana e feriados.

5.1.6. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste TR, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5.1.7. Os produtos deverão apresentar prazo de validade.

5.1.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato **correrão por conta exclusiva da contratada**.

5.1.9. Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.1.10. A contratada obriga-se a entregar os bens acompanhados do manual do objeto conforme o caso, com uma versão em português sempre que possível, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do anexo I deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.3. Os bens serão **recebidos definitivamente** pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.3. DA GARANTIA / DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO / DO PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Conforme minuta de contrato.

6.1.2. E ainda:

- a) Colocar à disposição da Fornecedora os elementos e informações necessárias para realização da compra e entrega do objeto;
- b) Supervisionar a execução da entrega dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c) Atestar todas as notas fiscais após a entrega dos materiais;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o material objeto deste Termo de Referência.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. Conforme minuta de contrato.

6.2.2. E ainda:

- a) Proceder à entrega do material conforme as disposições deste termo de referência;
- b) Se responsabilizar por qualquer dano causado por seus funcionários ao material a ser entregue, bem como pelos danos causados no local da entrega;
- c) Comunicar, por escrito, qualquer eventualidade que possa prostrar a entrega do material;
- d) Realizar a troca imediata dos materiais que estiverem em desconformidade com a descrição constante neste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. LIQUIDAÇÃO

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. REAJUSTE

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

8.6.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

8.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

9.1.2. A CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos) é a única empresa brasileira autorizada pelo Comando do Exército, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), a fabricar e comercializar munições de uso restrito no país, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 189 - COLOG, de 13 de março de 2020, e demais normas correlatas.

9.1.3. A exclusividade decorre dos seguintes fatores:

1. Capacidade técnica e legalmente reconhecida para a fabricação e fornecimento de munições de uso controlado, conforme previsto na legislação federal;
2. Registro como empresa estratégica de defesa (EED) junto ao Ministério da Defesa, nos termos da Lei nº 12.598/2012;
3. Atendimento à padronização nacional das forças de segurança pública, que utilizam armamento compatível com as munições CBC, garantindo segurança, confiabilidade balística e interoperabilidade entre as corporações;
4. Ausência de representantes, revendas ou distribuidores para órgãos públicos, sendo o fornecimento realizado exclusivamente de forma direta, mediante negociação institucional com a CBC;
5. Relação histórica de fornecimento à Polícia Civil e a outras instituições de segurança pública no Brasil, com cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais.

9.1.4. A exclusividade da fornecedora é comprovada por meio de declaração formal emitida pela própria CBC, em Documentação empresa [Certidões (SEI nº 18120941) e Documentação (SEI nº 18120945)], atestando que não há revendedores ou representantes autorizados para a venda direta a órgãos públicos, e que a empresa detém a titularidade técnica, jurídica e comercial exclusiva para o fornecimento dos itens especificados.

9.1.5. Dessa forma, considerando:

- a inviabilidade de competição por exclusividade técnica e comercial;
- a segurança jurídica prevista na legislação de regência (Lei nº 14.133/2021);
- a compatibilidade com os armamentos em uso pela Polícia Civil de Roraima;
- e a essencialidade da munição para a continuidade das atividades finalísticas da corporação,

9.1.6. Resta plenamente **justificada a inexigibilidade de licitação e a escolha da CBC como fornecedora exclusiva**, atendendo ao interesse público, à segurança institucional e à eficiência da administração..

9.2. HABILITAÇÃO: Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do contratado, a menos de 60 dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o contratado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

9.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**.

9.3. HABILITAÇÃO: Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

9.3.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

9.3.1.1. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

9.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Para fins de qualificação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o tipo societário:

- Empresário individual:** registro comercial, atualizado, emitido pela Junta Comercial da sede da empresa;
- Sociedade empresária:** ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) consolidado e atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Sociedade simples:** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. HABILITAÇÃO: REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.6. HABILITAÇÃO: CUMPRIMENTO DO REQUISITO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.6.1. Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **declaração** de que cumpre as normas relativas à:

- a) declaração de inexistência de menor trabalhador, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 479.310,00** (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado Anexo DICOM 1094 - 25 Carta Reajuste 2026 (SEI nº 21566513).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - FESP, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 19604.06.181.037.2485 - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade.

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1713/2713

Tipo Empenho: Ordinário

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas contrato.

(assinado eletronicamente)

WESLEY COSTA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

PEDRO ANDRÉ SETÚBAL FERNANDES
Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

THAYANY LIMA REIS
Integrante Administrativo

13. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES
Secretária de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho Gestor do FESP/RR



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Costa de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração**, em 20/03/2026, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Tomaz Moreira, Delegado de Polícia**, em 23/03/2026, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Andre Setubal Fernandes, Agente de Polícia Civil**, em 23/03/2026, às 09:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Thayany Lima Reis, Assistente de Gabinete**, em 23/03/2026, às 10:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Souza Gonçalves, Secretário de Estado da Segurança Pública**, em 23/03/2026, às 11:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21197593** e o código CRC **5D814FB8**.
